

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PALHA, FENO, LUZERNA E SILAGEM DE MILHO

### CONSULTA PRÉVIA CP\_Nº 46/2024

#### 1ª OUTORGANTE:

**ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA ENG.º SILVA NUNES, MOLARES, CELORICO DE BASTO**, com sede em Rua de Quintela nº. 15 – 4890-414 Molares, Contribuinte Fiscal n.º 600034984, adiante abreviadamente designada por EPAESNMCB, e representada neste ato por Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, com poderes para o ato;

E

#### 2.ª OUTORGANTE:

**RIBEIRO & SOUSA LDA**, com o número de pessoa coletiva nº. **505848147**, matriculada na Conservatória de Registo Comercial **Paredes**, com o capital social de **250.000,00 €**, com sede em **Rua Nova da Escola nº. 146 – 4580-148 PAREDES**, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE, neste ato representada por **Sónia de Lurdes Moreira de Sousa**, na qualidade de **Gerente**, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EPAESNMCB de **8 de março de 2024**, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### (Objeto)

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO**, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP\_Nº **46/2024**, e, com a proposta da Segundo Outorgante apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **(Preço Contratual)**

O valor máximo do **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO** objeto do presente Contrato é de **23.100,00 €**, relativo ao **Lote 2** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EPAESNMCB.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **(Prazo de Execução)**

O **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO** prevista no presente contrato terá início a partir da data da última assinatura deste contrato e cessará obrigatoriamente em **31 de dezembro de 2024**.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(Faturação)**

4.1. O pagamento das faturas resultantes do **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO** objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Revisão de Preços)**

O valor do **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO** é fixo, não sendo passível de revisão.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Cessão)**

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Assistente Técnica, **Sónia Filipa Escourido Lemos**.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **(Compromisso)**

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **190 e 191**.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **(Regime Jurídico do Contrato)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **(Efeitos do Contrato)**

O presente contrato é válido a partir da data a que se refere a Cláusula 3.ª.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### **(CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)**

O fornecimento carece que as cargas sejam pesadas na presença de um trabalhador a indicar pela Escola, com viatura carregada e viatura vazia.

### **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

#### **(Proteção de Dados)**

Nos termos do artº. 27.º, da Lei nº. 58/2019, de 8 de agosto e nº. 6, do artº. 12º., da Portaria nº. 57/2018, de 26 de fevereiro, e para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, todos os intervenientes neste contrato, autorizam que o mesmo seja publicado na íntegra na plataforma BASEGOV, para efeitos de publicitação da sua adjudicação.

Feito de boa-fé, em Molares aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado, produzindo efeitos após a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes.

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro

Sónia de Lurdes Moreira de Sousa